



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2016

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 451 de 03 de Junho de 2015, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação Pública na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** (art. 45, §1º, inc. I da Lei nº. 8.666/93), com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO E DRENAGEM NAS RUAS PROJETADAS 01, 02 E 03, NA LOCALIDADE DE FLECHEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos Anexos.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

1.2 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3 - Processo Administrativo nº. 1379/2016

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, observando horário e data descritos neste Edital.

2.2 - O edital e todos os seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

3 - DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A reunião de abertura dos envelopes será no dia **26 Abril de 2016 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça José Valentin Lopes nº. 02, Bairro Centro, Atílio Vivacqua-ES.

3.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Administração, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou outro a ser definido no ato de adiamento.

4 - OBJETO E VALOR

4.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO E DRENAGEM NAS RUAS PROJETADAS 01, 02 E 03, NA LOCALIDADE DE FLECHEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**, cujas especificações técnicas detalhadas com a descrição dos serviços inerentes ao cumprimento do contrato que se pretende, estão discriminadas nos Anexos deste edital.

4.2 - O valor estimado é de **R\$843.005,04 (Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Cinco Reais e Quatro Centavos)**, conforme detalhado na Planilha e Cronograma do presente Edital.

4.3 - Os recursos para execução das obras são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.451.0004.1.004 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – Ficha 188 – Fonte 1.000.0001.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam a todas as condições exigidas



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

neste edital de licitação, observadas a necessária qualificação.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- d) Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- g) Caso contratada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada;
- h) Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- i) Autor do projeto de arquitetura e/ou engenharia da obra objeto desta licitação, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou contratado.

5.3 - O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultados desta.

5.4 - O licitante poderá ser representado por pessoa devidamente autorizada, por procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório dos outorgantes, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar Ata, transigir, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive para desistir do direito de recurso, tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

6- DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

6.1 - Compete à empresa licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos Projetos, das Planilhas, das Normas e Especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das Propostas.

6.2 - Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto na fase de Habilitação e Classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas na seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, ou transcritas em Ata. As respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, referente ao Edital, serão colocadas à disposição dos interessados no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes, e poderão ser retiradas na Sede da Prefeitura, na Rua José Valentin Lopes, nº. 02, Bairro Centro, Atílio Vivácqua-ES, em horário comercial.

6.3 - As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Sede da Prefeitura, na Rua José Valentin Lopes, nº. 02, Bairro Centro, Atílio Vivácqua-ES, em horário comercial, visando garantir a perfeita compreensão dos serviços objeto desta licitação, e com isto evitar erros na formulação de seus documentos.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

7.1 - Os licitantes deverão protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ ou CPF) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
PRAÇA JOSÉ VALENTIN LOPES, Nº 02 – BAIRRO CENTRO
CEP: 29.490-000 – ATÍLIO VIVÁCQUA – ES

TOMADA DE PREÇOS 005/2016 – Abertura 26 de Abril de 2016 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
PRAÇA JOSÉ VALENTIN LOPES, Nº 02 – BAIRRO CENTRO
CEP: 29.490-000 – ATÍLIO VIVÁCQUA – ES

TOMADA DE PREÇOS 005/2016 – Abertura 26 de Abril de 2016 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinados no preâmbulo deste edital, reunião para abertura dos envelopes, observados os seguintes critérios:

a) A documentação referente ao item 8.2 deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial ou previamente autenticada, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de abertura das propostas, por servidor da Prefeitura Municipal (no Setor de Licitações);

b) Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa devidamente cadastrada ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação que atenda às exigências e condições para habilitação, exigidas pelo Edital (Artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93);

c) A proposta de preço descrita no item 8.4 deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou digitada, em original, contendo o carimbo padronizado do CNPJ, datada e assinada na última folha, rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas;

d) **Recomenda-se que toda documentação e proposta sejam organizadas de tal forma a não conter folhas soltas, devendo estar indexadas, numeradas e ordenadas conforme relacionado neste Edital;**

e) Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data da proposta; as certidões que não tiverem validade expressa nos próprios impressos deverão ser emitidas a menos de 30 (trinta) dias da data da proposta;

f) Os licitantes deverão apresentar apenas os documentos estritamente necessários, não incluindo documentos supérfluos ou dispensáveis;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

g) A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, contemplar todos os serviços relacionados na planilha de serviços, naquelas quantidades e com cálculos matemáticos corretos e coerentes.

8.2 – **Envelope 01- HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

8.2.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope 01 – Habilitação, Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação, contendo as seguintes informações:

- a) Relação dos documentos de habilitação;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação;
- c) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
- d) Declaração de aceitação incondicional de todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor;
- e) Declaração de que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.

8.2.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- d) Carteira de Identidade do representante legal da firma signatária da proposta.

8.2.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Atílio Vivacqua;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);
- g) Certificado de Registro Cadastral Fornecido pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua (não será aceito 'protocolo');



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

8.2.4 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (exercício de 2015), devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do Livro Diário e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
- b) As empresas com menos de 01(um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado;
- c) Planilha demonstrativa do índice contábil, assinada por profissional habilitado e responsável pela contabilidade da empresa, devidamente comprovado. Deverão ser alcançados os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,2 (um inteiro e dois décimos), índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) Comprovante de possuir Patrimônio Líquido, na data da entrega dos envelopes, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Contrato Social com sua última atualização;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 30 (trinta) dias da abertura das propostas;
- f) Comprovante de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do orçamento básico apresentado pela Prefeitura, o que corresponde a **R\$8.430,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)**, apresentadas na Tesouraria até o 2º. (segundo) dia útil antes da data de entrega das propostas, devidamente protocolizada. A prestação da garantia deverá ser feita nas condições previstas no inciso III, do artigo 31, da Lei 8.666/93, em uma das modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda, seguro-garantia ou fiança bancária. Deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, devendo ser revalidada em caso de prorrogação da validade da proposta. Esta garantia será restituída 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, por solicitação da interessada, caso a proponente não desista da sua participação neste certame, até aquela oportunidade.

8.2.5 – Qualificação Técnica:

- a) Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA-ES ou CAU, que permite a execução de obras e/ou serviços compatíveis com o objeto licitado;
- b) Comprovante de possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, juntamente com o Registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-ES;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

- c) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços. A comprovação do vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a licitante será através dos seguintes documentos:
- **No caso de ser sócio-proprietário da empresa** - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - **No caso de empregado da empresa** - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – assinada a pelo menos 02 (dois) meses, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
 - **No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços** - através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA-ES ou CAU, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), da proponente.
- d) Declaração expressa do técnico responsável, relacionado na documentação da licitante, que admite a indicação de seu nome para compor a habilitação da proponente, assim como, que se responsabilizará pela execução da obra/serviço em caso de contratação da empresa licitante (ANEXO VI);
- e) O Responsável Técnico pela execução da obra/serviço, deverá dispor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA ou CAU, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- f) **Atestado de Comprovação de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

8.2.6 – A visita técnica deverá ser realizada por profissional designado pela licitante, devidamente habilitado pelo CREA-ES, detentores de registro, **até o dia 20 de Abril de 2016 no horário de 08h00min as 16h00min**, devendo ser previamente agendada com o Setor de Engenharia, no email engenharia@pmav.es.gov.br e/ou pelo telefone (28) 3538-1109, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7 – O representante da empresa deverá comparecer munido da Carta de Credenciamento do Representante para Visita Técnica (ANEXO IV), aos seguintes locais:

- **NAS RUAS PROJETADAS 01, 02 E 03, NA LOCALIDADE DE FLECHEIRAS.**

8.2.6 – Capacidade Técnica:

- a) O Responsável Técnico pela execução da obra, deverá dispor de Certidão(s) de Acervo Técnico expedida(s) pela entidade profissional competente, apensadas dos respectivos Atestado(s) Técnico(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos:

a.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto:

a.1.1) Comprovação de execução de obras de construção, reforma ou de serviços que apresentem as seguintes características:

- Meio fio de concreto pré-moldado;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

- Pavimentação com paralelepípedo;
- Corpo de BSTC de diâmetro de 0,30 m;
- Corpo de BSTC de diâmetro de 0,40 m;
- Corpo de BSTC de diâmetro de 0,60 m;
- Corpo de BSTC de diâmetro de 1,00 m;
- Berço de concreto para BSTC de diâmetro de 1,00 m;
- Poço de visita (tubo D = 0,40 m) H = 1,50 m com tampão F.F.A.P.;
- Poço de visita (tubo D = 0,60 m) H = 1,70 m com tampão F.F.A.P.;
- Poço de visita (tubo D = 1,00 m) H = 2,10 m com tampão F.F.A.P.;
- Caixa de passagem para tubos de D = 1,00 m H = 1,80 m;
- Boca de lobo;
- Entrada para descida d'água;
- Descida d'água de concreto armada;
- Dissipador de energia descida d'água.

a.2 Empresa licitante:

a.2.1) Comprovação de execução de obras de construção, reforma ou de serviços que apresentem características equivalentes ou superiores as determinadas abaixo:

- Meio fio de concreto pré-moldado: 840,00 m;
- Pavimentação com paralelepípedo: 2.380,00 m²;
- Corpo de BSTC de diâmetro de 0,30 m: 34,00 m;
- Corpo de BSTC de diâmetro de 0,40 m: 50,00 m;
- Corpo de BSTC de diâmetro de 0,60 m: 109,00 m;
- Corpo de BSTC de diâmetro de 1,00 m: 83,00 m;
- Berço de concreto para BSTC de diâmetro de 1,00 m: 83,00 m;
- Poço de visita (tubo D = 0,40 m) H = 1,50 m com tampão F.F.A.P.: 1 und;
- Poço de visita (tubo D = 0,60 m) H = 1,70 m com tampão F.F.A.P.: 1 und;
- Poço de visita (tubo D = 1,00 m) H = 2,10 m com tampão F.F.A.P.: 2 und;
- Caixa de passagem para tubos de D = 1,00 m H = 1,80 m: 1 und;
- Boca de lobo: 14 und;
- Entrada para descida d'água;
- Descida d'água de concreto armada;
- Dissipador de energia descida d'água.

Os atestados e certidões deverão explicitar claramente todos os serviços relacionados pelo profissional e pela empresa participante em atendimento as alíneas a.1.1 e a.2.1.1 A Comissão solicita que a participante destaque no atestado, **através de grifo ou cor**, o atendimento às exigências acima.

8.3– Benefícios da Lei Complementar 123/2006

a) Os licitantes que utilizarem da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope 01- Habilitação, os seguintes documentos:

- Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar 123/2006;
- Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º. da Lei Complementar 123/2006;

b) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar 123/2006;

- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea *b* decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar 123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

8.4 - **Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentado na forma que se segue:

- a) Carta de apresentação da proposta, em papel timbrado, indicando as informações necessárias, inclusive a validade da proposta, prazo de execução, declaração de aceitação dos termos de edital e seus anexos e compromisso de atender as normas técnicas na execução dos serviços;
- b) Preço Total para execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços;
- c) Planilha de Preços Unitários dos serviços, de acordo com os serviços e as quantidades solicitadas;
- d) Cronograma físico financeiro de execução das obras;
- e) Composição de preços unitários de cada um dos serviços relacionados na planilha;
- f) Composição do BDI e dos encargos sociais utilizados para a composição dos preços unitários;
- g) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes.

9 - DO PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 - A entrega dos invólucros de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preço" deverá ocorrer, impreterivelmente, **até as 09h00min (nove horas) da data marcada** para abertura de propostas, conforme especificado no preâmbulo deste edital.

9.2 - Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

9.3 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de correios, email, fax, telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

9.4 - Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

9.5 - A reunião será iniciada com a identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados, passando-se para a fase de rubrica dos envelopes e, posteriormente verificação e abertura dos invólucros "01", Documentos de Habilitação.

9.6 - As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão consideradas inabilitadas, tendo seus **ENVELOPES 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, rubricados pela comissão e demais representantes presentes, e devidamente devolvidos, da forma que foram recebidos, às proponentes, após o transcurso do prazo recursal, do julgamento de eventuais recursos interpostos, ou da sua desistência expressa.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

Observação: Por ocasião de eventuais recursos, enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso, o envelope "02" ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitações, e após este período será posto à disposição dos interessados, que se não retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias, estarão desde já, autorizando a sua destruição.

9.7 - Todas as folhas que compõem a documentação dos licitantes deverão ser rubricadas por todos os seus representantes e ou credenciados presentes, além dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.8 - Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação na sessão em que foi tomada a decisão e se todos os interessados estiverem presentes e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" poderá ser prosseguida no mesmo dia e local da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

9.9 - Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109 da Lei 8.666/93, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações possam interpor os recursos. Nesta fase todos os documentos estarão à disposição dos interessados para exame. Neste ato será marcada a data para abertura dos envelopes de "Proposta de Preço".

9.10 - Depois de completado o trâmite recursal da fase habilitatória, será feita a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.

9.11 - Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço, após a identificação dos presentes, serão verificados e abertos os invólucros "02" – "Proposta de Preço" das licitantes devidamente qualificadas.

9.12 - As propostas serão rubricadas em todas as folhas, pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações, devolvendo-se a esta para posterior análise e julgamento.

9.13 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

9.14 - As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos serão analisadas, comparadas e submetidas à decisão final da Comissão Permanente de Licitações.

9.15 - O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

9.16 - Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital, não será relevado qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso, e, ainda:

- a) As que se referirem às ofertas dos demais participantes;
- b) As com prazo de validade menor que 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas;
- c) As que fizerem qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital;
- d) As que se mostrarem tecnicamente inexequíveis, assim como, aquelas que apresentarem preços abusivos ou irrisórios;
- e) As que apresentarem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

9.17 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, conforme determina o artigo 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, conforme consta da planilha orçamentária estimada no item 4.2 do edital.

9.18 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.19 - Se houver divergência entre o preço expresso por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro. Se houver divergência entre a soma dos preços unitários e o preço total, prevalecerá o primeiro. A Comissão Permanente de Licitações fará os acertos necessários nas propostas dos concorrentes para este item do edital, devendo a licitante que tiver sua proposta corrigida concordar, formalmente, com a retificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação neste sentido, caso contrário a sua proposta será desclassificada.

9.20 - Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizado em ato público.

9.21 - Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar.

9.22 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas às propostas, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

9.23 - A licitante que pretenda revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definido, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitações e protocolizada na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma. A não revalidação expressa da validade da proposta será entendida como a recusa de mantê-la, retirando-a, portanto, do certame, e liberando a garantia de manutenção da proposta para a licitante, a qual não caberá mais nenhum direito ou dever com relação a esta licitação.

9.24 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Poderá, ainda, convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica das respectivas propostas, que deverão ser atendidas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

9.25 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, com base no § 3º, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

9.26 - Nenhuma empresa poderá ser representada, na mesma sessão por mais de um representante, assim como, nenhum representante poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado a Autoridade Competente, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo, se for o caso, a sua homologação e posterior ato adjudicatório.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

11 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

11.1 - Caberá ao Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, não ensejando qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal.

12 - DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 - A empresa convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação que poderá ser via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio que atinja o objetivo.

12.2 - O não comparecimento da licitante no prazo assinalado na cláusula anterior, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização tácita para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como nas demais penalidades previstas na lei e neste edital.

12.3 - O contrato será firmado com base na minuta apresentada no Anexo VII deste edital, com os preços propostos pelo licitante, assim como seus dados. Para tanto o licitante deverá juntar à sua documentação de habilitação uma ficha contendo a razão social completa e correta, o número do CNPJ, o seu endereço completo, e também o nome, qualificação, RG, CIC e endereço completo da pessoa que irá firmar o contrato.

12.4 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, COMPROVANTE DE QUE PROVIDENCIOU JUNTO AO CREA, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E O REGISTRO DO CONTRATO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA.

12.5 - A Contratada deverá estar em condições para dar início à execução dos serviços, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do contrato.

12.6 - O prazo Contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, dentro dos limites legais e com as devidas justificativas.

12.7 - O prazo de Execução será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronogramas de Execução, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço.

12.8 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

12.9 - A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

12.10 - A Contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.

12.11 - A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que compete à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

12.12 - A Contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, por atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Será de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

12.13 - A Contratada será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

12.14 - A Contratada, assim como todas as proponentes, devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - **A Contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a título de garantia da execução do contrato, acrescida, se for o caso, de garantia adicional nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

13.1.1 - A ORDEM DE SERVIÇO SE DARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.2 - A garantia será liberada ou restituída, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, objeto desta licitação, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

13.3 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

15 - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

15.1 - Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, através de **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, emitido pelo Engenheiro Responsável no acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.2 - Após o recebimento provisório, e, verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, o objeto contratual será recebido definitivamente, através do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, assinado pelo Engenheiro Responsável e por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** é condição indispensável para a liberação da garantia de contratação.

15.4 - O termo de recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos para execução da obra são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.451.0004.1.004 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – Ficha 188 – Fonte 1.000.0001.

16.1 - Os pagamentos serão de acordo com a execução da obra e mediante medição, efetuados em até 30 (trinta) dias após o protocolo da solicitação de pagamento com a respectiva Nota Fiscal.

16.2 - No início de cada mês, a Contratada deverá apresentar a sua medição dos serviços realizados no mês comercial findo, para que seja aprovada pela fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua para esta finalidade, a qual, após as verificações cabíveis, emitirá o documento de aceitação dos serviços efetivamente realizados e indicando o quantitativo e o valor final a ser cobrado, que deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança dos serviços executados, para efeito de pagamento.

16.3 - O preço proposto é irrevogável, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

16.4 - Não obstante o disposto no item anterior, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avançados neste item passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo Governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

16.5 - Ocorrendo uma das situações previstas no item anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando o Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I1 / I0) - 1]$$

Onde:

R Valor do reajustamento procurado;

V Valor da parcela a ser reajustada;

I0 Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir;

I1 Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao 1º. mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

16.6 - A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas por parte da licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções e outros.

16.7 - Em atendimento ao disposto no inciso XIII, artigo 40 da Lei 8.666/93 e alterações, fica



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

determinado que o limite máximo para pagamento de instalações é de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, e o limite máximo para pagamento de mobilização é o correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) também do valor do contrato. Estes valores somente serão pagos no caso de necessidade da contratada se desmobilizar e novamente se mobilizar para a execução das obras, em caso de interrupção determinada pela Prefeitura Municipal. Estes valores deverão estar indicados, obrigatoriamente, na proposta do licitante, destacados e independentes dos demais serviços.

16.8 - Os pagamentos serão feitos de tal forma a ajustar-se ao cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal, assim sendo, a proposta do licitante não poderá prever nenhuma medição mensal superior a 1/6 (um sexto) do valor total estimado pela Prefeitura para execução dos serviços.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Os participantes e a Contratada ficarão sujeitos as penalidades previstas nos artigos 81 e de 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações, aplicáveis a critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos subitens seguintes.

17.2 - Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor contratual.

17.3 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

17.4 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

17.5 - Por falha na execução dos serviços, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

17.6 - Por dia de atraso em qualquer das etapas indicadas no cronograma, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do item em atraso.

17.7 - Por dia de atraso na conclusão e entrega das obras, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato.

17.8 - Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual.

17.9 - Poderá a Prefeitura Municipal, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à Contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

17.10 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o IGP-M/FGV como índice deste reajuste.

17.11 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à Contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.12 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não for quitada a dívida.

17.13 - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

17.14 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Caberão impugnações e recursos nos prazos e condições determinados na Lei 8.666/93, desde que protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

18.2 - Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, email, telegrama, ou qualquer outro meio que não seja o protocolo do original na divisão competente.

18.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte integrante do mesmo.

19.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente neste órgão.

19.3 - A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não será admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

19.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.5 - Este instrumento convocatório será regido pelas normas e princípios publicistas, principalmente a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

19.6 – São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Planilha de Preços e Projetos Básicos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de não uso de mão de obra infantil;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Carta Credencial do(s) representante(s) na Visita Técnica ao local da obra;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº. 123/2006;
- f) Anexo VI - Modelo de Participação Permanente dos Responsáveis Técnicos da Empresa;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Atílio Vivácqua-ES, 30 de Março de 2016.

Santa Louzada Campos Santos
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS E PROJETOS BÁSICOS

As Planilhas de Preços, Projetos e Cronogramas estão disponíveis na sala da CPL, juntamente com o Edital.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Tomada de Preços nº. 005/2016

DECLARAÇÃO

<<Nome da empresa>>....., inscrita no CNPJ sob o nº., por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

<<Local>>, de de

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>